

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMFRI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede da AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, participaram os senhores: Fabrício José Satiro de Oliveira - Prefeito Municipal de Balneário Camboriú; Leonel José Martins - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras; Élcio Rogério Kuhnen – Prefeito Municipal de Camboriú; Érico de Oliveira - Prefeito Municipal de Ilhota; Volnei José Morastoni – Prefeito Municipal de Itajaí; Nilza Nilda Simas - Prefeita Municipal de Itapema; Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal de Luiz Alves; Emílio Vieira – Prefeito Municipal de Navegantes; Aquiles José Schneider da Costa – Prefeito Municipal de Penha; Emerson Luciano Stein - Prefeito Municipal de Porto Belo e Célio José Bernardino - Secretário Executivo da AMFRI, para deliberarem sobre os assuntos da Assembleia Geral Extraordinária 007/2020. Dando início à ordem do dia, o Presidente da AMFRI, abriu a assembleia agradecendo a presença de todos os Prefeitos e demais participantes, e em seguida passou para o primeiro assunto da pauta: **1º. Recomendação do Ministério Público de Santa Catarina ao Estado e aos Municípios divulgada no dia 10 de julho de 2020.** O Senhor Presidente explicou sobre a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina que está cobrando dos prefeitos da região da AMFRI e do governo do Estado ações efetivas para conter a pandemia do coronavírus, sendo a recomendação conjunta com os promotores da região, para que sejam tomadas medidas urgentes de combate à pandemia, com alegação de “risco gravíssimo”, pelo aumento do número de casos e mortes causadas pela covid-19. O procurador-Geral de Justiça elencou uma série de medidas que devem ser tomadas pelas prefeituras e o estado. Foi exigida a adoção imediata de medidas que devem ser informadas no prazo máximo de dois dias, dada a urgência e a gravidade da situação. O Senhor Presidente informou que de acordo com o mapa de risco do governo estadual, a região da AMFRI entrou na terceira semana em “nível gravíssimo” para a doença, e que de acordo com o MPSC, nenhuma medida eficaz tenha sido adotada para o enfrentamento da crise. O último boletim do Comitê de Operações de Emergências em Saúde (Coes) apresentou que houve orientação para “ações que possam conter o avanço da doença na região devem ser tomadas, em especial aquelas que possuem a dimensão “isolamento social” apontada com Risco Gravíssimo. Estas ações estão principalmente relacionadas ao distanciamento entre pessoas e diminuição do risco de contaminação”. O boletim também recomenda que os municípios e os hospitais da região ativassem mais leitos de UTI “sob risco de ocorrência de óbitos por falta de assistência hospitalar”. O documento mostra que a ocupação dos leitos de UTI na região, seja no SUS ou na rede privada, estava em 83%, com 85 dos 102 leitos ocupados nos hospitais Marieta, Ruth Cardoso, Unimed e do Coração. O mesmo boletim orienta as prefeituras a identificarem e suspenderem atividades que promovam aglomeração de pessoas, e que fiscalizem com maior intensidade os estabelecimentos que desrespeitam os decretos de combate à pandemia e investigassem o perfil dos doentes e as relações sociais que motivam o aumento do número de casos e óbitos. Também foi pedido que fossem veiculadas informações à população sobre os riscos enfrentados na região e as ações de prevenção e cuidados. O uso de máscaras deve ser obrigatório em toda a região. O comitê ainda pedia que as decisões gerais, principalmente quanto a fechamentos e liberações de estabelecimento e serviços, fossem



regionalizadas e estendidas por uma nova quarentena de 14 dias para diminuir a proliferação do vírus. Portanto, o promotor enviou ofícios para que os prefeitos justifiquem a adoção ou não das medidas indicadas pelo COES. O MPSC ainda recomendou que o governador do estado, Carlos Moisés, adote diretamente as medidas apontadas para a regiões sempre que verificar inércia dos municípios da região, sob pena de restar caracterizada a omissão juridicamente relevante. Fernando Comin lembra que a recomendação do MPSC pode se transformar em uma ação civil pública, além de outras medidas judiciais e extrajudiciais que podem ser tomadas contra os municípios. **2º. Recomendação aos Municípios associados à AMFRI, para adoção de medidas conjuntas.** A fim de atender a recomendação objeto do item 1 desta Assembleia, os prefeitos definiram novas regras coletivas de combate à *pandemia do coronavírus, devido a região da AMFRI ser considerada em "risco gravíssimo"* de contaminação, com curva crescente no número de casos e de mortes. Ficou definido que a AMFRI, com base nas deliberações da Assembleia, deverá expedir recomendação conjunta contendo medidas para adoção regional, ressalvada a possibilidade dos municípios adotarem medidas mais restritivas de acordo com a realidade local. Estas medidas deverão ser ratificadas por decreto municipal com vigência a partir de 15 de julho de 2020. O Senhor Presidente salientou que as medidas da AMFRI são apenas recomendações e que a decisão final será do prefeito de cada cidade. As principais recomendações conjuntas definidas são: **SUPERMERCADOS:** Limitar ou restringir o acesso a apenas uma pessoa por família, redução da capacidade de entrada de pessoas para no máximo de 30% da capacidade com horário de funcionamento de segunda à domingo das 8h às 23h, sendo obrigatória a medição da temperatura corporal na entrada do estabelecimento. **SHOPPINGS, OUTLETS E COMÉRCIO:** a abertura de segunda-feira a domingo, sendo que o comércio de rua fica restrito ao horário das 8h às 20h e os shoppings e outlets poderão funcionar somente no período compreendido entre as 12h às 20h; **ATIVIDADES RELIGIOSAS:** a suspensão da realização de missas e cultos presenciais, exceto na modalidade drive in e ou online; **RESTAURANTES, PADARIAS E SIMILARES:** com horário de funcionamento das 6h às 22h, de segunda-feira a domingo; **BARES E SIMILARES:** com funcionamento das 6h às 20h, de segunda-feira a domingo. Proibidas bandas musicais, fica proibido o uso de "narguilé" em espaços públicos e privados com acesso ao público, mesmo em ar livre, também resta proibida a permanência de pessoas em pé no interior dos bares exceto, em filas e para acesso aos sanitários; **TRANSPORTE COLETIVO:** continua suspenso tanto no âmbito municipal como intermunicipal; **PARQUES, PRAÇAS, CLUBES SOCIAIS E AFINS** com a proibição de funcionamento em qualquer modalidade; **VELÓRIOS:** com a duração máxima de quatro horas, limitando a entrada de 10 pessoas por vez no dia do sepultamento; **ACADEMIAS AO AR LIVRE E PLAYGROUNDS:** proibição de funcionamento. **ESPORTES COLETIVOS** a proibição de qualquer prática amadora de atividade esportiva coletiva (futebol, vôlei, bocha, sinuca, dominó, baralho etc.), em áreas públicas ou privadas; **PRAIAS** recomenda-se a proibição das atividades esportivas aquáticas, incluindo passeios náuticos, aglomeração de pessoas nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas, com exceção da pesca profissional, amadora e artesanal restando permitido a prática individual de esportes, assim como passeios náuticos com proibição da modalidade amadrinhada; **ACADEMIAS:** permitidas as atividades de musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, hidroginástica em estabelecimentos privados, sendo proibidas aulas coletivas, somente sendo permitidas as práticas individuais respeitada, com taxa de ocupação de 30% e o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;

SERVIÇOS AUTÔNOMOS E DE PROFISSIONAIS LIBERAIS: agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança; **HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:** devem cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº244/2020; **BANCOS:** funcionamento autorizado sendo que os estabelecimentos devem ter um funcionário para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras, devendo dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana; **USO DE MÁSCARAS:** obrigatório em todo o território da região da foz do Rio Itajaí o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados; **AULAS PRESENCIAIS:** suspensas na rede pública e privada em todos os níveis incluindo cursos superiores, técnicos, cursos livres e de formação de condutores. A recomendação conjunta deverá ter duração de 14 dias à contar de sua publicação 3º. **Audiência com o Secretário Adjunto de Estado da Saúde.** Os Prefeitos relataram os problemas enfrentados referente a saúde pública da região e solicitaram mais apoio do Estado. A Prefeita de Itapema, Nilza Simas lamentou sobre a regulação do SAMU e reivindicou mudanças no sistema. O Secretário Adjunto de Estado da Saúde falou que conforme necessidade, serão implantados novos leitos nos municípios e reforçou as medidas de segurança recomendadas pelo Estado, bem como informou que na próxima semana serão adquiridos novos medicamentos para ser distribuído aos municípios. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia Geral Ordinária, cuja Ata, após redigida, será assinada pelo Presidente Senhor Leonel José Martins e por quem a secretariou, Senhor Célio José Bernardino, Secretário Executivo da AMFRI.

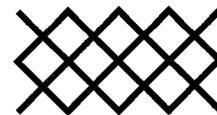
Itajaí (SC), 13 de Julho de 2020.



LEONEL JOSÉ MARTINS
Presidente da AMFRI



CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Secretário Executivo da AMFRI



AMFRI

Associação dos Municípios
da Região da Foz do Rio Itajaí

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2020

ITAJAÍ (SC), 13 DE JULHO DE 2020

LISTA DE PRESENÇA

Balneário Piçarras | Bombinhas | Camboriú | Ilhota | Itajaí | Itapema | Luis Alves | Navegantes | Penha | Porto Belo

MUNICÍPIO	NOME	CARGO	ASSINATURA
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	FABRICIO J. SATIRO DE OLIVEIRA	PREFEITO	
BALNEÁRIO PIÇARRAS	LEONEL JOSÉ MARTINS	PREFEITO	
BOMBINHAS	PAULO HENRIQUE MULLER	PREFEITO	
CAMBORIÚ	ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN	PREFEITO	
ILHOTA	ERICO DE OLIVEIRA	PREFEITO	
ITAJAÍ	VOLNEI JOSÉ MORASTONI	PREFEITO	
ITAPEMA	NILZA NILDA SIMAS	PREFEITA	
LUIZ ALVES	MARCOS PEDRO VEBER	PREFEITO	
NAVEGANTES	EMÍLIO VIEIRA	PREFEITO	
PENHA	AQUILES J. SCHNEIDER DA COSTA	PREFEITO	
PORTO BELO	EMERSON LUCIANO STEIN	PREFEITO	
ITAJAÍ/ AMFRI	CÉLIO JOSÉ BERNARDINO	SECRETÁRIO EXECUTIVO	